



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

MINUTA DE CONTRATO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU

Processo	314/22
Fls.:	346
AMBIENTE DE APRENDIZAGEM	

GESTOR DO CONTRATO: CLÁUDIO DONIZETTI TAVELLA FILHO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JANAINA LOPES RODRIGUES** inscrita no CNPJ Nº 28.251.695/0001-01 com sede na Rua São Vicente 1-54 sala I representada pela **Sra. JANAINA LOPES RODRIGUES**, portador do RG: 29.641.070-6 SSP-SP e CPF: 215.641.368-17, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 020/2022, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de plataforma de estudo digital e/ou ambiente de aprendizagem, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão 020/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA 1.310 USUÁRIOS	SV	12		24.200,00	290.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo	314/22
Fls.:	397
Rúbrica:	

- a) Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) pagos mensalmente, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 020/2022.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a instalação, incluindo todos os acessórios e ferramentas necessários para tanto.

2.3 - Forma de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Departamento requisitante.

2.4- O recebimento dar-se-á pelo órgão receptor da **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

2.4.1- O Termo de Recebimento Provisório será expedido após a entrega dos produtos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

2.4.2- O Termo de Recebimento Definitivo ou a comunicação de recusa será expedido em até 05 (cinco) dias corridos do Recebimento Provisório;

2.5- Constatadas irregularidades no objeto, Departamento que foi designada pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Processo	314/22
Fis.:	348
Rúbrica:	

2.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital do Pregão nº 020/2022, determinando sua substituição/correção;

2.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente mediante recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.2- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1- Em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

sua apresentação com incorreções ensejará em sanção.

3.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil reais e quatrocentos reais).

PROCESSO	314/22
Fls.:	349
Rúbrica:	

3.4- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Departamentos Municipais requisitantes, respeitando L.D.O, P.P.A e L.O.A.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.7- A despesa total estimada onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na ficha 161 – Fonte de recurso 2 (Transferencias e Convenios Estaduais) – Dotação: 06.02.12.361.0019.2.019.339039

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Processo	314/22
Fis.	380
Rubrica:	obrigações financeiras de

5.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 - A empresa deverá iniciar os serviços 5 (cinco) dias após a emissão da A.F ou O.F.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, do

CONTRATANTE, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3

- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e 351

comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

Processo 314/22
Fls.:
Rúbrica:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Compra, até o 5º. (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/ Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vargem bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

e) declaração de inidoneidade.

7.4 As multas previstas, neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

7.5 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Processo	314 / 22
Rúbrica:	

352

7.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.8- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.9 - Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bragança Paulista.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, prevíd



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

enciária, social e/ou fundiária;

9.2 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

Processo	314/22
Fls.:	353
Rúbrica:	

9.3 - E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, 16 de maio de 2022.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
JANAINA LOPES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG: _____ **RG:** _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo	314/22
Fis.:	359
Rúbrica:	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: JANAINA LOPES RODRIGUES

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE DE APRENDIZAGEM

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras

[Handwritten signature]

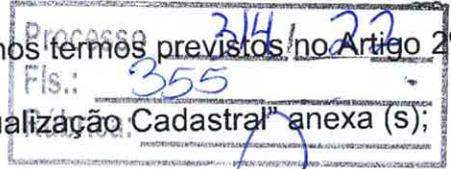


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem, 16 de Maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Processo	314 122
Fls.:	356
Rúbrica:	

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Janaina Lopes Rodrigues

Cargo: Diretora

CPF: 215.641.368-17

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Processo	314 / 22
Fls.:	357
Rúbrica:	

Página de assinaturas



Janaina Rodrigues
215.641.368-17
Signatário

HISTÓRICO

- 24 mai 2022**
11:21:45  **Janaina Lopes Rodrigues** criou este documento. (E-mail: somos@loredu.com.br, CPF: 215.641.368-17)
- 24 mai 2022**
11:21:50  **Janaina Lopes Rodrigues** (E-mail: somos@loredu.com.br, CPF: 215.641.368-17) visualizou este documento por meio do IP 189.35.234.93 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil.
- 24 mai 2022**
11:25:22  **Janaina Lopes Rodrigues** (E-mail: somos@loredu.com.br, CPF: 215.641.368-17) assinou este documento por meio do IP 189.35.234.93 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil.

